



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1744/2012

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial único no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), aos servidores da Câmara Municipal de Cordeiro no mês de dezembro do ano de 2012.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo 1º abrange os servidores ocupantes do Quadro Efetivo e dos Cargos em Comissão.

Parágrafo único – O abono referido no artigo 1º não será incorporado, a qualquer título, ao vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação 31 90 11 00 – VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 03 de dezembro de 2012.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Mesa Diretora